# <u>Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho</u>

CNPJ 01.592.165/0001-62

### A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Áv. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP

E-mail: <a href="mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br">secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br</a> - <a href="mailto:www.camarapaudalho.sp.gov.br">www.camarapaudalho.sp.gov.br</a> - <a href="mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br">www.camarapaudalho.sp.gov.br</a> - <a href="mailto:secretaria">www.camarapaudalho.sp.gov.br</a> - <a href="mailto:secretari

## **PARECER Nº 033/2024**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Complementar 002/2024, "Autoriza a alienação por permuta de bem público do Município de São João do Pau D'Alho".

RELATOR: Vereador Sr. ADÉCIO SEBASTIÃO LOPES BARROS

O projeto de lei complementar em tela, de autoria do prefeito municipal, apresenta-se do ponto de vista legal, sem nenhum óbice à sua aprovação.

Pelo exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o Projeto em questão seja aprovado integralmente.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2.024

ADÉCIO SEBASTIÃO LOPES BARROS, Relator

EDVALDO BARBERINO, Presidente

GERSON CAETANO CREPALDI, Vice-Presidente

# <u>Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho</u>

CNPJ 01.592.165/0001-62

### A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Áv. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br - www.camarapaudalho.sp.gov.br

## PARECER Nº 034/2024

Da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o Projeto de Lei Complementar 002/2024, "Autoriza a alienação por permuta de bem público do Município de São João do Pau D'Alho".

RELATOR: Vereador Sr. ALEX SANDRO J. DA SILVA

O Projeto de Lei Complementar em questão, que autoriza o poder executivo municipal, alienar, mediante permuta, o imóvel urbano de propriedade do Município de São João do Pau D'Alho-SP avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) com o imóvel urbano, de propriedade do Sr. João Ricardo Grego, avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Tendo em vista que a justificativa apresentada foi suficiente para suporte do referido projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer que o projeto em tela seja aprovado integralmente.

Portanto, a Comissão de Finanças e Orçamento é de parecer que o Projeto em questão seja aprovado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2.024

ALEX SANDRO J. DA SILVA, Relator

LUZIA MOREIRA DOS SANTOS, Presidente

GERSON CAETANO CREPALDI, Vice-Presidente